



TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.007684/2025-46

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

CONTRATO N.º 405/2025

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE DE PREÇOS E INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 405/2025, COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT E A EMPRESA DESINFEST CONTROLE AMBIENTAL LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, edifício Núcleo dos Transportes, quadra 03, bloco “A”, CEP 70.040-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado **DNIT** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Diretora de Administração e Finanças - Substituta, **FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ**, nomeada mediante Portaria Nº 2.300 publicada no Diário Oficial da União do dia 20/04/2020, portadora da Matrícula SIAPE nº 1457060, e de outro lado a empresa **DESINFEST CONTROLE AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.646.009/0001-44, sediada à EQNL 01/03 Bloco B Sala 202 - Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP: 72150-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **IARA COSTA BABINI**, diretora, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 405/2025, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **23/07/2026 até 22/07/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.1.2. **REAJUSTAR** os preços contratados, conforme Cláusula Sexta do Contrato 405/2025.

1.1.3. **INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual do Contrato nº 405/2025 passará dos atuais R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para **R\$ 28.118,57 (vinte e oito mil cento e dezoito reais e cinquenta e sete centavos)**, representando um acréscimo de R\$ 1.118,57 (um mil cento e dezoito reais e cinquenta e sete centavos) ao valor atual.

2.2. Os itens contratuais passam a vigor conforme a tabela a seguir:

Item	Catserv	Descrição/Especificação	Área (M²) (A)	Quant. anual de Aplicação por área (B)	Área Total Anual em (M²) (A x B)	Valor Unit. do M²	Valor Total do M²
1	3417	Serviço de Desinsetização	97.873,57	6	587.241,42	R\$ 0,037	R\$ 22.911,42
		Serviço de Desratização	72.225,60	1	72.225,60	R\$ 0,037	R\$ 2.783,05
		Serviço de Controle de Aves (pombos)	821,34	3	2.464,02	R\$ 0,037	R\$ 94,94
		Serviço de Descupinização	25.647,97	1	25.647,97	R\$ 0,087	R\$ 2.329,15
Valor total							R\$ 28.118,56

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e medidos.

2.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Gestão/Unidade: 39252/393003
- b) Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001;
- c) Elementos de Despesas: 33.90.39.78
- d) Plano Interno: 0004 DNIT/DAF;
- e) Notas de Empenhos: 2025NE003114

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 1.405,92 (um mil quatrocentos e cinco reais e noventa e dois centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de **23/07/2026**.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO ANTECIPADA

6.1. Os efeitos do objeto no presente termo aditivo e a consequente contratação poderão ser rescindidos, unilateralmente pela Administração, antes do término do seu prazo, tão logo seja concluído eventual processo de contratação pela CONTRATANTE, para o mesmo objeto ou que sirva aos mesmos propósitos deste, sem incidência de encargos, pagamento de multa ou indenização, devendo ser observado, nos casos de prestação exclusiva de mão de obra, o aviso prévio de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços efetivamente executados e o cumprimento das demais obrigações exigíveis contratualmente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme Art. 94 da lei 14.133/2021.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ
Diretora de Administração e Finanças - Substituta

IARA COSTA BABINI
Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **IARA COSTA BABINI, Usuário Externo**, em 01/07/2026, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gimenez Machado Fae, Diretora de Administração e Finanças-Substituta**, em 02/07/2026, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25234282** e o código CRC **CAF881F3**.